

LEI MUNICIPAL Nº-177/94, ORIGINARIA DO PROJETO DE LEI Nº- 044/94, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.994.

LEI Nº- 177/94, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COMODATO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – DVOP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, comodato de um rolo computador e uma moto niveladora, com o Departamento Estadual de Viação e Obras Públicas – DVOP.

Art. 2º- O contrato de comodato será feito de comum acordo entre as partes, observado o direito comum e o interesse público, à título e por prazo indeterminado.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências jurídicas, administrativas, financeiras e contábeis, se for o caso, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1.994.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 1.994.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal